

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**
DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N^o 46/97, DE 28 DE ABRIL DE 1.997



Define critérios para inscrição e priorização de projetos, serviços e obras para financiamentos junto ao FEHIDRO ou outras fontes (orçamento de 1997).

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância de critérios para a indicação de investimentos ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) ou outras fontes, bem como a experiência anterior deste Colegiado, especialmente no que se refere às Deliberações de nºs 31 e 35/96, respectivamente, de 12/01/96 e 15/03/96.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO e outros destinados à área de atuação do CBH-PCJ:

- I - atender às normas e procedimentos estabelecidos pelas fontes de financiamento;
- II - haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos; do Plano de Recursos Hídricos para as Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí; de Planos Regionais de Desenvolvimento; e dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;
- III - dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV - beneficiar ações já iniciadas e paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;

Artigo 2º - Fica estabelecido que enquanto não houver remoção de 50% (cinquenta por cento) da carga poluidora de origem doméstica na área das bacias, os planos para aproveitamento, controle, recuperação e uso dos recursos hídricos para a região deverão alocar, dentre os investimentos previstos, no mínimo 60% (sessenta por cento) destinados a estudos, projetos e obras para afastamento e tratamento de esgotos urbanos (Programa de Duração Continuada nº 3 - PDC 3 do PQRH);

Artigo 3º - Terão prioridade para recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, para execução total ou parcial do investimento, os órgãos e entidades que:

- I - tenham dificuldades inerentes à sua condição jurídica para o recebimento de financiamentos, sejam responsáveis pelo desenvolvimento ou implantação de estudos, pesquisas, projetos, planos e obras de abrangência regional, e que promovam ou incentivem a recuperação dos recursos hídricos; o desenvolvimento institucional; tecnológico e a capacitação de recursos humanos;
- II - necessitem de recursos financeiros para implantação, expansão ou conclusão de obras de tratamento de esgotos, desde que se localizem em municípios com população urbana inferior a 30.000 habitantes, conforme último censo realizado;



III - necessitem de montante inferior a 20% do total já investido com recursos próprios, independentemente da população, para colocação de obra em operação, com prioridade para Estações de Tratamento de Esgotos;

Artigo 4º - Fica aprovada a FICHA RESUMO DA OBRA, SERVIÇO OU PROJETO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (anexo 1), aprovada pela Deliberação nº 31/96, de 12/01/96, para fins de consulta junto aos órgãos e entidades atuantes na área do CBH-PCJ., interessados em concorrer a recursos colocados à disposição do Comitê.

Artigo 5º - Com base nas informações da ficha referida no Artigo 4º e, em conformidade com o disposto nesta Deliberação, o GT-PL deverá estabelecer a pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos, para fins de proposição ao Plenário da hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados como prioritários;

Artigo 6º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da aprovação desta deliberação, para devolução da Ficha Resumo à Secretaria Executiva do Comitê, pelos interessados em investimentos.

Parágrafo único. A qualquer tempo, os membros do Comitê, diretamente ou através das coordenações dos Grupos ou Câmaras Técnicas poderão solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios referentes às informações constantes da Ficha Resumo.

Artigo 7º - As solicitações de que trata esta Deliberação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - número máximo de 1 (um) pleito por Município, órgão ou entidade;

II - oferecimento de contrapartida mínima de 50% (cinquenta por cento), exceto em casos de repasse a fundo perdido;

III - atingir valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no caso de obras;

§ 1º - A limitação do inciso I, no caso de entidades com atuação regional, restringe-se aos projetos de abrangência regional (dois ou mais municípios), não se aplicando a projetos localizados, desde que não ultrapasse um por município;

§ 2º - Poderão ser mantidos entendimentos com os solicitantes, no sentido de promoverem eventuais alterações nos valores dos investimentos e respectivas contrapartidas, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Artigo 8º - Para efeito da hierarquização de projetos, serviços e obras, serão utilizados os critérios definidos pela Deliberação nº 34/96, de 15/03/96, constantes do anexo 2.

Artigo 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

PEDRO TEODORO KÜHL
Presidente

Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí





DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N^o 46, DE 28/04/97 - ANEXO 2

CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS:

1. OBJETO:

Os critérios a seguir aplicam-se a projetos, serviços ou obras, inscritos no CBH-PCJ mediante FICHA RESUMO aprovada pela Deliberação n^o 46/97.

A aplicação dos critérios destina-se a hierarquizar e selecionar os investimentos, passíveis de recebimento de recursos, por financiamento ou fundo perdido, junto ao FEHIDRO ou outras fontes.

2. PRÉ ENQUADRAMENTO PELO CBH-PCJ:

Será verificado o atendimento à totalidade dos seguintes pontos:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos estabelecidos pelo FEHIDRO ou outras fontes;
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Recursos Hídricos vigente na área do CBH-PCJ;
- c) Compatibilidade da contrapartida oferecida com o disposto no Artigo 7^o da Deliberação CBH-PCJ n^o 46/97, que estabelece valor mínimo de 50%, exceto nos casos de habilitação à fundo perdido (população urbana inferior a 30.000 hab. no Censo de 1991).

3. PONTUAÇÃO:

3.1 Categoria do solicitante e modalidade do empreendimento:

Com base nas informações da FICHA RESUMO, os interessados serão divididos previamente em 10 (dez) categorias distintas, a saber:

- A) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de serviços de saneamento, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de financiamento.
- B) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de serviços de saneamento, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de fundo perdido.
- C) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de serviços de saneamento, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento.
- D) Prefeituras Municipais, ou suas Autarquias e Companhias de serviços de saneamento, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadradas na modalidade de fundo perdido.
- E) Concessionárias de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de financiamento.



- F) Concessionárias de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento.
- G) Outras Entidades, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de financiamento.
- H) Outras Entidades, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de fundo perdido.
- I) Outras Entidades, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadradas na modalidade de financiamento.
- J) Outras Entidades, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadradas na modalidade de fundo perdido.

Às categorias acima, divididas em “obras” ou “serviços e projetos”, serão aplicados os critérios de pontuação definidos a seguir, em conformidade com o estabelecido no item 3.2 adiante.

3.2 Critérios para pontuação:

PONTOS	CRITÉRIOS
5 4 2	1. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO a) ETE para esgotos sanitários b) coletores-tronco, interceptores, emissários, elevatórias de esgotos (transp. e afastamto.) c) outros
5 3 1	2. LOCALIZAÇÃO / SUB-BACIA Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas para a área do CBH-PCJ, e outros Planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade da obra, serviço ou projeto, conforme sua localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize. a) grau 1 de prioridade b) grau 2 de prioridade c) grau 3 de prioridade
5 4 3	3. SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PRAZOS 3.1 OBRAS a) conclusão ou implantação total em até 12 meses b) conclusão ou implantação total acima de 12 meses c) implantação parcial em até 12 meses



2	d) implantação parcial acima de 12 meses
	3.2 SERVIÇOS OU PROJETOS
5	a) projeto executivo
4	b) projeto básico de acordo com a Lei 8666
3	c) estudo de alternativas
2	d) outros estudos

	4. EXISTÊNCIA DE PROJETO P/ OBRAS OU TERMO DE REFERÊNCIA P/ PROJETOS
	4.1 OBRAS
5	a) projeto executivo completo
4	b) projeto básico de acordo com a Lei 8666
3	c) projeto básico que atenda parcialmente à Lei 8666
2	d) estudo de alternativas
1	e) outros estudos
0	f) nenhum estudo
	4.2 SERVIÇOS OU PROJETOS
5	a) possui termos de referência
0	b) não possui termos de referência

	5. DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E OUTORGAS
5	a) possui todos os necessários
3	b) estão em tramitação nos órgãos competentes
0	c) não possui nenhum

	6. DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) posse definitiva
4	b) documentação de imissão de posse
3	c) decretos de utilidade pública/desapropriação/servidão
2	d) compromisso de doação
0	e) não tem área

	7. POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO A SER FINANCIADO
	A população atendida de cada solicitação será comparada, em termos percentuais, com a somatória de todas as populações atendidas no conjunto do respectivo tipo de solicitação (obra ou serviço/projeto), e inserida em uma das faixas abaixo:
5	a) de 100% a 80%
4	b) de 79,99% a 60%
3	c) de 59,99% a 40%
2	d) de 39,99% a 20%



1	d) inferior a 20%
---	-------------------

5 a 1	8. CUSTOS UNITÁRIOS PARA OBRAS
	8.1 ETE's - Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários Será considerado o índice "R\$/Equivalente Populacional Removido", obtido pela divisão do valor global da obra pelo Equivalente Populacional Removido; este Equivalente será obtido pela divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia, (pela contribuição individual de 0,054 kg de DBO por dia). Serão tomados o menor índice e o maior índice obtidos, interpolando-se linearmente entre eles 5 (cinco) faixas em valores absolutos de custos unitários crescentes, que receberão pontuação decrescente, variando de 5 a 1.
5 a 1	8.2 OUTRAS OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS Será considerado o índice "R\$/Habitante Atendido", estabelecendo-se a pontuação de modo análogo ao item 8.1 acima.

5 3 0	9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	a) existe, no mínimo igual à contrapartida
	b) existe, inferior à contrapartida
	c) não existe

3.3 Critérios aplicáveis a cada Categoria definida no item 3.1, conforme o tipo de solicitação:

CATE- GORI A	TIPO	C R I T É R I O S												PONT. MÁXIM A
		1.	2.	3.1	3.2	4.1	4.2	5.	6.	7.	8.1	8.2	9	
A	Obra													45
B	Obra													45
C	Serv/Proj													35
D	Serv/Proj													35
E	Obra													45
F	Serv/Proj													35
G	Obra													45
H	Obra													45
I	Serv/Proj													35
J	Serv/Proj													35

OBS: os critérios 8.1 e 8.2 são mutuamente exclusivos, valendo no máximo 5 pontos.



4. HIERARQUIZAÇÃO

- 4.1 As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no item 3.2, serão somadas e tabuladas conforme tabela do item 3.3. O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente.
- 4.2 Do total de recursos disponíveis será atribuído um percentual máximo de 10% (dez por cento) para solicitações de Serviços e Projetos, sendo o restante (mínimo de 90%) atribuído às solicitações de Obras;
- 4.3 As solicitações a fundo perdido serão enquadradas conforme Artigo 3º da Deliberação CBH-PCJ nº 46/97, e representarão o máximo permitido pelas normas e procedimentos estabelecidos pelas fontes financiadoras. Caso o montante das solicitações enquadradas a fundo perdido ultrapasse o limite disponível, somente serão atendidos os casos até aquele limite, na ordem de prioridade;
- 4.4 Serão destinados no mínimo 60% dos recursos disponíveis para as solicitações que se enquadrarem nas atividades descritas no Programa de Duração Continuada número 3 (PDC 3), havendo prevalência destas solicitações sobre as demais até ser atingido aquele montante mínimo;
- 4.5 Para as Concessionárias de serviços públicos de saneamento não serão concedidos recursos a fundo perdido.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- 5.1 Possibilidade de atendimento integral do valor pleiteado;
- 5.2 Maior pontuação obtida na seguinte ordem de critérios: 1; 2; 8; 7; 3; 4; 5; 6 e 9; e
- 5.3 Sorteio

6. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PCJ.

DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N º 46, DE 29/04/97 - ANEXO 1

CBH-PCJ	FICHA RESUMO DA OBRA, SERVIÇO OU PROJETO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO	Protocolo Nº
---------	--	--------------

INTERESSADO

--



RAZÃO SOCIAL OU NOME

RUA, AV _____ Nº

_____ COMPL. _____

BAIRRO _____ MUNICÍPIO

_____ CEP _____

TELEFONE (_____) _____ FAX (_____) _____

ENDEREÇO COMPLETO P/ CORRESPONDÊNCIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

CONTATOS - INDICAMOS A PESSOA ABAIXO QUALIFICADA,

NOME _____ CARGO

_____ R.G. Nº _____

RUA, AV _____ Nº

_____ COMPL. _____

BAIRRO _____

MUNICÍPIO _____ CEP _____

TELEFONE (_____) _____ FAX (_____) _____

ASSINATURA _____

EMPREENDIMENTO

NOME

OBJETIVO

LOCAL



BACIA HIDROGRÁFICA

SITUAÇÃO • IMPLANTAÇÃO • EXPANSÃO • CONCLUSÃO • OUTROS:

PREVISÃO DE INÍCIO ____/____/_____, E TÉRMINO ____/____/_____

POSSUI PROJETO BÁSICO CONFORME LEI FEDERAL 8666 (ARTIGO 6º, INCISO IX ^(*)), DE 21/06/93 (NO CASO DE OBRA) OU TERMOS DE REFERÊNCIA (NO CASO DE SERVIÇO OU PROJETO)? • SIM • NÃO

POSSUI OUTRO TIPO DE ESTUDO SOBRE O EMPREENDIMENTO? • SIM • NÃO
ESPECIFICAR

POSSUI DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS
ABAIXO?

DEPRN • ATESTADO DE REGULARIDADE FLORESTAL (RF)
SMA • RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR • LICENÇA AMBIENTAL
PRÉVIA • EIA/RIMA
CETESB • LICENÇA DE INSTALAÇÃO • LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
DAEE • AUTORIZAÇÃO/ CONCESSÃO

POSSUI DISPONIBILIDADE DE ÁREA COM POSSE OU CESSÃO DEFINITIVA?
• SIM • NÃO • OUTROS

JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DECORRENTES (mencionar, entre outros, a população atendida, a carga poluidora a ser removida, se for o caso)

(*) Lei 8666, Art. 6º, inciso IX - "Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia e suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados; "

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**





RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME _____ R.G. _____

CREA _____ ART _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

FONE (_____) _____

EMPRESA _____

FONE (_____) _____

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS PQRH 96/99

CONHECE O PQRH 96/99 ? • SIM • NÃO

O EMPREENDIMENTO É COMPATÍVEL COM AS DISPOSIÇÕES DO PQRH 96/99 E COM O PLANO DE BACIAS 96/99 APROVADO PELO CBH-PCJ? • SIM • NÃO

O EMPREENDIMENTO ENQUADRA-SE EM AÇÃO RELATIVA A QUAL PROG. DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC's 1 a 12)? PDC ____

INVESTIMENTO

RECURSO PRETENDIDO DO FEHIDRO R\$ _____ CONTRAPARTIDA R\$ _____

_____ DATA BASE ____/____/____

POSSUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPRESSA NO EXERCÍCIO (OU EM PLURIANUAL)?

• SIM - VALOR R\$ _____ • NÃO

EXISTE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM OUTROS ÓRGÃOS? • NÃO

• SIM - VALOR R\$ _____ INSTITUIÇÃO _____

QUAL O VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO? R\$ _____

DATA BASE ____/____/____

HABILITAÇÃO DO TOMADOR (SÓ CASO DE MUNICÍPIOS)

CONHECE A RESOLUÇÃO Nº 69/95 DE 14/12/95 DO SENADO FEDERAL? • SIM
• NÃO

TEM DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS? • SIM • NÃO



SITUAÇÃO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SIST. FINANCEIRO NACIONAL •
ADIMPLENTE • INADIMPLENTE

POSSUI ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A:

PIS/ PASEP/ FINSOCIAL (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela S.R.F.)

• SIM • NÃO

INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) • SIM • NÃO

FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS) • SIM • NÃO

CASO NÃO POSSUA OS ATESTADOS DE ADIMPLÊNCIAS PODE CONSEGUI-LOS A CURTO
PRAZO? • SIM • NÃO

POSSUI CAPACIDADE PARA ATENDER GARANTIAS A EMPRÉSTIMOS • SIM
• NÃO

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O EMPREENDIMENTO, JULGADOS
IMPRESINDÍVEIS

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaramos que estamos de acordo com o projeto elaborado, com as informações aqui apresentadas e as constantes dos demais documentos que compõem o projeto.

NOME _____

ASSINATURA _____

CARGO _____

R.G. Nº _____

NOTAS

1. Esta ficha inclui e complementa o formulário “PEDIDO DE ENQUADRAMENTO” instituído pelo FEHIDRO, a ser preenchido após análise e priorização do CBH-PCJ.
2. A priorização pelo CBH-PCJ, constará de Deliberação a ser aprovada pelo Plenário.



ANEXO 1

CBH-PCJ	FICHA RESUMO DA OBRA, SERVIÇO OU PROJETO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	Protocolo Nº
---------	---	--------------

INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL OU NOME

RUA, AV _____

Nº _____ COMPL. _____

BAIRRO _____

MUNICÍPIO _____ CEP _____

TELEFONE (_____) _____ FAX (_____) _____

ENDEREÇO COMPLETO P/ CORRESPONDÊNCIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

CONTATOS - INDICAMOS A PESSOA ABAIXO QUALIFICADA,

NOME _____ CARGO _____

_____ R.G. Nº _____

RUA, AV _____

Nº _____ COMPL. _____

BAIRRO _____

MUNICÍPIO _____ CEP _____

TELEFONE (_____) _____ FAX (_____) _____

ASSINATURA _____

EMPREENDIMENTO

--



NOME

OBJETIVO

LOCAL

BACIA HIDROGRÁFICA

SITUAÇÃO • IMPLANTAÇÃO • EXPANSÃO • CONCLUSÃO • OUTROS:

PREVISÃO DE INÍCIO ____/____/____, E TÉRMINO ____/____/____

POSSUI PROJETO BÁSICO CONFORME LEI FEDERAL 8666 (ARTIGO 6º, INCISO IX ^(*)), DE 21/06/93 (NO CASO DE OBRA) OU TERMOS DE REFERÊNCIA (NO CASO DE SERVIÇO OU PROJETO)? • SIM • NÃO

POSSUI OUTRO TIPO DE ESTUDO SOBRE O EMPREENDIMENTO? • SIM • NÃO
ESPECIFICAR

POSSUI DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS
ABAIXO?

DEPRN • ATESTADO DE REGULARIDADE FLORESTAL (RF)
SMA • RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR • LICENÇA AMBIENTAL
PRÉVIA • EIA/RIMA
CETESB • LICENÇA DE INSTALAÇÃO • LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
DAEE • OUTORGAS

POSSUI DISPONIBILIDADE DE ÁREA COM POSSE OU CESSÃO DEFINITIVA?
• SIM • NÃO • OUTROS

(*)

Lei 8666, Art. 6º, inciso IX - "Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia e suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados; "



JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DECORRENTES (mencionar, entre outros, a população atendida, a carga poluidora a ser removida, se for o caso)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME _____ R.G. _____

CREA _____ ART _____

ENDEREÇO COMPLETO

FONE (_____) _____

EMPRESA

FONE (_____) _____

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS PQRH 96/99

CONHECE O PQRH 96/99 ? • SIM • NÃO

O EMPREENDIMENTO É COMPATÍVEL COM AS DISPOSIÇÕES DO PQRH 96/99 E COM O PLANO DE BACIAS 96/99 APROVADO PELO CBH-PCJ? • SIM • NÃO

O EMPREENDIMENTO ENQUADRA-SE EM AÇÃO RELATIVA A QUAL PROG. DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC's 1 a 12)? PDC ____

INVESTIMENTO

QUAL O VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO? R\$ _____

DATA BASE ____/____/____

RECURSO PRETENDIDO R\$ _____ CONTRAPARTIDA OFERECIDA R\$

_____ DATA BASE ____/____/____

POSSUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPRESSA NO EXERCÍCIO (OU EM PLURIANUAL)?

• SIM - VALOR R\$ _____ • NÃO

EXISTE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM OUTROS ÓRGÃOS?



• NÃO • SIM - VALOR R\$ _____
INSTITUIÇÃO _____

HABILITAÇÃO DO TOMADOR (SÓ CASO DE MUNICÍPIOS)

CONHECE A RESOLUÇÃO Nº 69/95 DE 14/12/95 DO SENADO FEDERAL? • SIM
• NÃO
TEM DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS? • SIM • NÃO
SITUAÇÃO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SIST. FINANCEIRO NACIONAL •
ADIMPLENTE • INADIMPLENTE
POSSUI ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A:
PIS/ PASEP/ FINSOCIAL (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela S.R.F.)
• SIM • NÃO
INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) • SIM • NÃO
FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS) • SIM • NÃO
CASO NÃO POSSUA OS ATESTADOS DE ADIMPLÊNCIAS PODE CONSEGUI-LOS A CURTO
PRAZO? • SIM • NÃO
POSSUI CAPACIDADE PARA ATENDER GARANTIAS A EMPRÉSTIMOS
• SIM • NÃO

**ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O EMPREENDIMENTO, JULGADOS
IMPRESINDÍVEIS**

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaramos que estamos de acordo com o projeto elaborado, com as informações aqui apresentadas e as constantes dos demais documentos que compõem o projeto.

NOME _____

ASSINATURA _____

CARGO _____

R.G. Nº _____

NOTAS



1. Outros formulários poderão ser posteriormente solicitados, conforme exigências das fontes de financiamento
2. A priorização pelo CBH-PCJ, constará de Deliberação a ser aprovada pelo Plenário.